



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2012

PROCESSO N.º 8515324-72.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, localizado no 2º andar - Cambéba, CEP – 60.822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: “Contratação de serviços de buffet visando a realização de coquetéis, lanches (coffee break), almoços e jantares finos, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2012 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2012 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/11/2012 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100

Fax: (85) 3207-7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO 05 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

10

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 É vedada a participação de:
 - a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a

homologação;

- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o **licitante deverá**, informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 02 do Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação**.
- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 4.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.20.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.23 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão de disputa, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos



documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço.

- 5.2 A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;
 - 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme tabela apresentada no **anexo 02** e atendidas todas as especificações constante no **anexo 01 do Edital**;
- 5.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.5 Serão rejeitadas as propostas que:
 - 5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que seja manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);
- 5.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
 - 6.1.1. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total.**
- 6.2 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.5, 6.6 e 6.7;
- 6.4 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7 Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações

disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

- 6.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.10 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.23 e 4.24 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.12 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60830-120;
- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
 - 7.2.2 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)*, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND – INSS)*;
 - 7.2.4 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;
 - 7.2.5 *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa***, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 04.
 - 7.2.6 *Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no Anexo 05*, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o seu respectivo comprovante de inscrição no (CNPJ).
 - 7.2.7 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos*** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos (Anexo 06);
 - 7.2.8 *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente***, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo 07);
 - 7.2.9 *Declaração de Elaboração Independente de Proposta*, conforme modelo constante no Anexo 08 do Edital;

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito

público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação;

- 7.3.2. Comprovação de tratar-se de Pessoa Jurídica cujo objeto social contemple a prestação dos serviços objeto deste certame, com, no mínimo, 1(um) ano de experiência em seu ramo de atuação, de características e complexidade semelhantes aos que serão realizados;
- 7.3.3. Comprovante de Registro da Licitante no CRN, Conselho Regional de Nutrição e de esta possuir Nutricionista responsável pelo fornecimento das refeições, devidamente registrada no CRN, comprovado através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviços;
- 7.4 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.5 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.7 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.8 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.9.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.10 Durante a análise dos documentos de habilitação e proposta, a CPL poderá submeter os mesmos ao exame da Assessoria de Cerimonial do TJCE, com vistas à comprovação do cumprimento da legislação sanitária em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas na Resolução – RDC nº 216, de 15/09/04, da ANVISA, através de visita às instalações da empresa.
- 7.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para a sessão pública de abertura das propostas de

preços. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.

8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3 Os licitantes deverão acompanhar esta licitação diariamente no site do Banco do Brasil, para certificar a declaração de vencedor, a fim de viabilizar os procedimentos previstos nos itens 9.1 e 9.2.
- 9.4 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou telegrama;
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 **Aos proponentes que ensejarem no retardamento da execução do certame**, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:
- 10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 10.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades, civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa de 0,3% (três décimo por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso injustificado na prestação do serviço;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) **RESCISÃO**, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

- 10.3 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 10.4 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DO CONTRATO

- 11.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 11.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 11.3. O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.
- 11.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

12. DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 12.2. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 12.3. A CONTRATADA do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços IPC-A da Fundação Getúlio Vargas (site [HTTP://www.fgvdados.com.br](http://www.fgvdados.com.br)). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preço.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S.A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.
- 13.2. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

14. RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

FERMOJU: 04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 15.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 15.9 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até *03 (três) dias úteis* anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 15.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 15.13 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 15.14 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;
- 15.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 19 de outubro de 2012.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de buffet visando a realização de coquetéis, lanche (coffee break), almoços e jantares finos, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, com coquetéis, lanche (coffee break), serviço de sucos, almoços casuais, almoços e jantares finos.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO (ANEXO 1)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça e demais locais, na região metropolitana de Fortaleza conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

6. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O custo do contrato por 12 (doze) meses, tem um valor estimado de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1 Apresentar atestados(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação;

8.2 Comprovação de tratar-se de Pessoa Jurídica cujo objeto social contemple a prestação dos serviços objeto deste certame, com, no mínimo, 1(um) ano de experiência em seu ramo de atuação, de características e complexidade semelhantes aos que serão realizados;

8.3 Comprovante de Registro da Licitante no CRN, Conselho Regional de Nutrição e de esta possuir Nutricionista responsável pelo fornecimento das refeições, devidamente registrada no CRN, comprovado através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviços;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S.A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

9.2. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de Buffet, para aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações da Assessoria de Cerimonial.

10.2 Obedecer às exigências da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis finos.

10.3 Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Assessoria de Cerimonial do TJCE;

10.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato;

10.5 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I. N. S. S. Resultante da execução do objeto do presente Contrato;

10.6 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

10.7 Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, "crus", ou que passem do ponto de cozimento, "queimados", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores;

10.8 Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene;

10.9 Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições;

10.10 Deverá servir as bebidas de acordo com a solicitação da Assessoria de Cerimonial do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no Anexo I – Termo de Referência;

10.11 Fornecer, no caso de coquetéis finos, a quantidade mínima de 15 salgados por pessoa;

10.12 Fornecer, no caso de evento com coquetel seguido de almoço ou jantar, a quantidade mínima de 10 salgados por pessoa;

10.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes;

10.14 Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

10.15 A CONTRATADA, além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem;

10.16 A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza, para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do Objeto desta licitação, associação da licitante com outrem, cessão ou transferência total ou parcial.

10.17 Deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

10.18 Deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração;

10.19 Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

10.20 Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados;

10.21 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

10.22 Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

10.23 Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha (prataria, cristais, toalhas de mesa finas do tipo bordadas de rechilieu, capas de cadeiras conservadas sem furos ou manchadas) e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;

10.24 Fornecer serviço completo. Utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sócio-fiscais e tributários disso decorrente.

10.25 Permitir total acesso da fiscalização por parte da CONTRATADA, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Solicitar os serviços à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento;

11.2 Realizar eventos com duração máxima de 5:00hs (cinco horas), podendo, os mesmos, serem prorrogados a critério da Assessoria de Cerimonial do TJCE;

11.3 Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;

11.4 Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

11.5 Fiscalizar a execução do contrato, inclusive das condições dos alimentos e bebidas fornecidas, bem como do material utilizado no serviço;

11.6 Comunicar com antecedência mínima de 24hs o cancelamento do evento;

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

a. Advertência;

b. Multa de 0,3% (três décimo por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso injustificado na prestação do serviço;

c. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

13. CASOS DE RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

13.2. O Contrato será rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a. atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c. subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação.

14. REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

14.3 A CONTRATADA do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços IPC-A da Fundação Getúlio Vargas (site [HTTP://www.fgvdados.com.br](http://www.fgvdados.com.br)). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preço.

Fortaleza-CE., ____ de _____ de 2012.



ANEXO (1) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ALMOÇOS E JANTARES FINOS (MESA MONTADA)

A. Quantidade de garçons por grupo de pessoas

* 01 (hum) garçom para cada grupo de 15 pessoas

B. Cardápio

Prato quente com filet bovino com molhos variados

Prato quente com filet de frango com molhos variados

Prato quente com filet de peixe e camarão com molhos variados

Saladas: Nórdicas, Paulista, Saborosa, Americana, Tropical, Salpicão, Verdes c/frutas

Arroz: Branco, com brócolis, À grega, Com açafrão, Com castanhas, Com passas

Tortas de camarão, frango e bacalhau

C. Sobremesas (2 tipos)

Taça Tropical

Salada de frutas

Mousses: Maracujá, Limão, Morango, Graviola, Chocolate

Delícia de goiaba

Charlotte

Sorvete: Sabores variados (light e normal)

Pudim de claras com baba de moça

Tarte ao capuccino

Rocamboles: Chocolate, Morango e Goiaba

Pudim de leite

Cheesecake variados

D. Mesa de café e licor

Brownie de chocolate

Balas falso nogaht

Biscoito crocante

Biscoito da florzinha

Biscoito lua de mel

Biscoito salgados

Losângulos: Maracujá, Chocolate, Laranja

Licor (contreau, frangélico)